



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇO**, sem motorista, para atender às necessidades operacionais e administrativas da CEDAE no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.1. Excepcionalmente os veículos poderão ser utilizados em outros Estados do Brasil.

1.2. Os veículos deverão estar devidamente habilitados para o transporte de colaboradores em serviço para atendimento às demandas da CEDAE no Estado do Rio de Janeiro em deslocamentos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, atender as necessidades administrativas e operacionais da CEDAE, que não dispõe de frota própria suficiente para suprir as demandas da Companhia no Estado do Rio de Janeiro.

2.2. A presente licitação visa disponibilizar os meios de locomoção aos Colaboradores em prol do interesse público no desempenho de suas atividades operacionais e administrativas que podem vir a ser prejudicadas com a ausência dos respectivos veículos.

2.3. Foram definidos os quantitativos e tipo de veículos que serão necessários para o atendimento às atividades administrativas e operacionais na condução de veículos de Serviço à disposição dos colaboradores da CEDAE envolvendo basicamente o transporte e deslocamento dos mesmos para atuar nas atividades inerentes aos serviços.

2.4. O objeto desse serviço é de caráter continuado.

2.5. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO IFS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (UN.)
1	2111020022	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SERVIÇO/ SEM MOTORISTA/ MENSAL / À DISPOSIÇÃO/ SEM COMBUSTÍVEL CARROCERIA: TIPO SEDAN / HATCH; COR: BRANCO; QUATRO PORTAS; CAPACIDADE: 05 PESSOAS ( 4 PASSAGEIROS E O MOTORISTA); DISTÂNCIA MÍNIMA DO ENTRE EIXOS: 2.450 mm.  MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL).  TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO MANUAL/AUTOMÁTICA.  INTERIOR: AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA; TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM;	75

	ALARME;
	KIT MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE COM CÂMERA DE RÉ, ASSISTÊNCIA DE ESTACIONAMENTO COM AVISO SONORO E RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB;
	APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS;
	VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIROS.
	SEGURANÇA:
	ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS: CINTOS DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO.
	MODELO DE REFERÊNCIA:
	GOL / VOYAGE

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO** global.

#### 5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

5.1. () SERVIÇO:

5.1.2. () de natureza contínua;

5.1.3 () sem mão de obra alocada;

5.1.4 () Regime de execução por preço unitário;

#### 6. FORMAÇÃO DO PREÇO

6.1 A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FABRICANTE/ MODELO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 24 (VINTE E QUATRO) MESES(R\$)
1	VEÍCULO TIPO SERVIÇO / SEM MOTORISTA / MENSAL / À DISPOSIÇÃO / SEM COMBUSTÍVEL	75			

#### 7. DO PRAZO:

7.1. O prazo deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da ordem de início expedida pela CEDAE. A Ordem de Início é emitida após a assinatura do contrato administrativo.

7.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o que preceitua o art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

#### 8. FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento a CONTRATADA encaminhará à Unidade administrativa da CEDAE, que fiscaliza o contrato, após cada período mensal um relatório descritivo dos serviços que foram executados o qual deverá ser aprovado pela referida Unidade.

8.2. O valor do pagamento devido referente à locação mensal no mês da entrega dos veículos será calculado proporcionalmente aos dias decorridos desde a data em que os veículos tiverem sido entregues e aceitos pela CEDAE até o último dia do mês, em causa, observando-se que a data inicial desta contagem será atestada, por escrito, pela Unidade Administrativa da CEDAE que fiscaliza o contrato.

8.3. Para elaboração do relatório mencionado no item 8.1, a CONTRATADA anotarà mensalmente, em documento apropriado, contendo as seguintes informações:

- a Base Administrativa das Unidades da CEDAE onde se encontram os veículos;
- a placa de cada veículo;
- o valor unitário da locação;
- eventuais observações importantes;
- substituição de veículo titular por reserva.

8.4. No caso de indisponibilidade dos veículos se a empresa não o substituir nos prazos previstos, o valor da locação mensal será reduzido proporcionalmente aos dias.

8.5. A CEDAE poderá descontar dos pagamentos das faturas, as importâncias que lhe sejam devidas pela CONTRATADA, ocorrendo sempre após defesa prévia do CONTRATADO.

8.6. Será considerado “adimplemento” a conclusão pela CONTRATADA de cada etapa (ou parcela) prevista no cronograma físico-financeiro acompanhada da apresentação de todos os documentos exigidos no contrato para a realização do correspondente pagamento.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

9.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CEDAE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadecuadamente.

9.3. A CONTRATADA responderá às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra os órgãos CEDAE e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

9.4. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, o que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA deverá comunicar a data e horário da entrega dos veículos que deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contatos a partir do dia seguinte da emissão da ordem de início, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

9.7. A CONTRATADA deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CEDAE, no tocante ao fornecimento dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato.

9.8. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.9. A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.10. A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado do Rio de Janeiro e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização da CEDAE.

9.11. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CEDAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.12. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.13. A CONTRATADA deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CEDAE.

9.14. A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CEDAE, toda ou parte da remessa de veículos entregues pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.15. A CONTRATADA deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos da CEDAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

9.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento (subcontratação).

### **9.17. Condições de entrega e substituição**

9.17.1. Os veículos ficarão à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em regime de quilometragem livre.

9.17.2. Os veículos poderão ser utilizados por motoristas empregados da CEDAE, permissionários ou colaboradores de empresas contratadas pela CEDAE.

9.17.3. Disponibilizar os veículos de acordo com a legislação vigente e conforme as condições especificadas a seguir:

i. Os veículos contratados deverão ter no máximo 10.000 (dez mil) quilômetros, devendo possuir até 1 (um) ano de fabricação em relação ao início do contrato.

ii. No caso de Termo Aditivo contratual aumentando as quantidades de veículos, o automóvel deverá ter as mesmas condições do início do contrato.

iii. Fornecer cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, com antecedência de 7 (sete) dias úteis das datas de início de utilização.

9.17.4. Os veículos que se tornarem indisponíveis para a prestação de serviço, por qualquer motivo, acidente, legalização e manutenção a CONTRATADA ficará obrigada a substituir o veículo por modelo similar. Os veículos reservas poderão ser sublocados, desde que respeitada as características do Termo de Referência, pelo prazo máximo de 30(trinta)dias corridos. Nos casos de substituição por prazo superior a 30 dias, o veículo reserva deverá ser substituído por um veículo titular de idade igual ou inferior ao tempo de uso ao do veículo titular substituído. A efetivação desta substituição deverá ser aprovada pela CEDAE.

9.17.5. Os prazos de substituição dos veículos, conforme o caso, deverão ser:

i. No caso de imobilização de veículos por conta de acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 04 (quatro) horas para os veículos localizados na Região Metropolitana e 06 (seis) horas para as Regiões do Interior e fora do Estado do Rio de Janeiro. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilidade do principal, e o veículo reserva também será devolvido com tanque cheio.

ii. Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática ao completar 90.000 (noventa mil) quilômetros, por veículos com quilometragem máxima de 40(quarenta) mil quilômetros, devendo possuir até 1 (um) ano de fabricação em relação ao início do contrato.

9.17.6. Em caso de falha mecânica durante uma viagem dentro e fora do Estado do Rio de Janeiro a CONTRATADA se responsabilizará pela substituição dos veículos ou traslado dos motoristas e passageiros para a origem ou destino, sem ônus para a CEDAE.

9.17.7. A CONTRATADA deverá entregar os veículos, no início do contrato, na Rua Carlos Seidl, nº 1.580, Centro Logístico do Caju – Rio de Janeiro/RJ, em perfeitas condições de uso, de acordo com o cronograma de entrega, as especificações técnicas, a identificação visual, composição de frota e seus quantitativos, detalhados no Edital/minuta de contrato.

### **9.18. Sistema de consulta informatizado**

9.18.1. Disponibilizar sistema de consulta informatizado de gestão dos serviços de locação, contendo no mínimo os seguintes itens de controles e histórico, desde o início da operação: produção quilométrica por veículo/mês; idade da frota; programação e intervenções das revisões/manutenções, descrições dos serviços de revisão/manutenção realizados; descrições de peças e componentes substituídos; substituição de veículos; uso de veículos em substituição; acidentes, multas e monitoramento das vistorias técnicas de avaliação do estado de conservação dos veículos.

9.18.2. O sistema informatizado deverá ser acessível via WEB.

9.18.3. O sistema informatizado e o sistema contratado de GPS deverá conter relatório gerencial com todas as informações solicitadas e consolidadas por veículo, e por mês, mantendo as informações de todo o período do contrato, acessíveis em até 24 meses, após o encerramento do contrato.

### **9.19. Sistema de posicionamento global (GPS)**

9.19.1. A CONTRATADA deverá fornecer para cada veículo um sistema de navegação baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS) para locomoção.

9.19.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento/rastreamento para os veículos disponibilizados, incluindo a instalação, locação dos equipamentos e softwares, custo este de responsabilidade da contratada:

- a) Sistema para captura dos dados do rastreamento dos veículos com licença gratuita, sem qualquer limite de consulta, usuário ou equipamento;
- b) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário com quantidade mínima de 05(cinco) licenças;
- c) Possibilidade de definição de níveis de usuários, administrador, padrão e outros;
- d) Visualização de veículos e grupo, conforme cadastro da frota e rastreador;
- e) Visualização das rotas por intervalo de tempo, com indicação de local, data e horário e indicação de velocidade, status de desligado e ligado;
- f) O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios dos itinerários percorridos, velocidades desenvolvidas e pontos de parada, dentre outros, de modo a possibilitar o monitoramento efetivo do veículo;
- g) Visualização dos veículos com frequência de pedido de posição em intervalos de, no máximo, 120 segundos.

9.19.3. A CONTRATADA deverá instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para a CEDAE, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via *Web* ao *software* de gerenciamento, por meio do qual se obterá:

- Hodômetro;
- Tempo de funcionamento do motor;
- Rastreo de Rotas;
- Velocidade média;
- Paradas;
- Posição atual;
- Posições anteriores;
- Distâncias percorridas.

9.19.4. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

9.19.5. Acesso via *Web* configurado por usuário - Uso de *login* e senha pessoal para acesso por usuário.

9.19.6. Informações *Online* - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição.

9.19.7. Ferramentas de localização - Disponibilizar comandos de identificação, no qual poderá saber a data, hora e localização da rua onde se encontra o veículo.

9.19.8. Relatórios - Digital do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de no mínimo 24 meses do percurso e velocidades percorridas.

9.19.9. Discrição - As instalações deverão ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

## **9.20. Suporte técnico**

9.20.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e Internet.

9.20.2. A CONTRATADA deverá ter uma central de atendimento que permita à CEDAE, com empregados para atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

9.20.3. A CONTRATADA deverá ter condições de dar suporte a eventuais sinistros e falhas mecânicas em todo o Estado do Rio de Janeiro e eventualmente em outros Estados do Brasil conforme item 1.1.1.

9.20.4. Dentre outras tarefas o apoio técnico deverá contemplar, no mínimo:

- Controle dos veículos substituídos, tanto no envio como no recolhimento;
- Controle de manutenções e revisões;
- Recebimento e devolução de veículos junto a locadora participando diretamente nas vistorias a serem realizadas;
- Acompanhar as atividades diárias envolvendo veículos locados nos municípios abrangidos pelo contrato;
- Agendamento das manutenções preventivas e corretivas;

## **9.21. Preposto**

9.21.1. A CONTRATADA vencedora, deverá manter preposto a disposição, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente e operacionalmente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

9.21.2. O Preposto, uma vez indicado pela empresa, deverá apresentar-se a unidade fiscalizadora, situado na Avenida Presidente Vargas, 2.655 – Cidade Nova - RJ em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Início para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

9.21.3. O Preposto ficará responsável pela fiscalização e revisões dos veículos, assim como providenciar as substituições dos veículos, bem como as manutenções corretivas e preventivas.

9.21.4. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.21.5. O Preposto deverá coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz, mantendo todas as dependências objeto dos serviços sempre em perfeita ordem, bem como manter permanente contato com a Comissão de Fiscalização da CEDAE sobre a execução do contrato.

9.21.6. Receber, ouvir e dar solução às pendências apresentadas pela CEDAE.

9.21.7. O deslocamento do Preposto nas bases da CEDAE, deverá ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CEDAE.

9.21.8. O Preposto deverá possuir telefone móvel com pacote de dados no mínimo 3G com câmera fotográfica fornecido pela CONTRATADA para uso de suas atribuições.

## **9.22 Manutenção**

9.22.1. Cumprir os planos de manutenção preventiva dos veículos, considerando a periodicidade compatível com as características de operação e conforme manual do fabricante, com custo por conta da CONTRATADA.

9.22.2. Executar as revisões periódicas de garantia estabelecidas, conforme planos de manutenção e de acordo com o manual do fabricante, com custo por conta da CONTRATADA.

9.22.3. Deverá a CONTRATADA estabelecer convênio com postos de lavagem de veículos na Região Metropolitana, com uma distância máxima de 10 km da base onde os veículos estarão lotados, conforme a distribuição destes, de modo a propiciar a completa limpeza (externa e interna) de cada veículo ao longo de 4 (quatro) vezes mínimas por mês, sendo esta despesa exclusiva da CONTRATADA.

9.22.4. Executar nos veículos e em seus acessórios originais e instalados pela CONTRATADA, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, arcando com os seus respectivos custos e responsabilizando-se pela conservação técnica por meio de Assistência Técnica.

9.22.5. Os serviços de manutenção referenciados contemplam o reparo e a substituição dos componentes.

9.22.6. Elaborar programação para as manutenções preventivas e submetê-las à aprovação do responsável pela frota onde o veículo está alocado.

9.22.7. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da quilometragem dos veículos para realização de manutenção preventiva.

9.22.8. O transporte de leva e traz, será de exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA, manutenção preventiva, corretiva e substituição temporária nos locais onde os veículos estão alocados.

9.22.9. Providenciar, quando necessário, socorro mecânico, remoção ou guinchamento do veículo a partir da comunicação pela CEDAE, com custos por conta da CONTRATADA.

9.22.10. Executar os serviços de manutenção em oficinas designadas pela CONTRATADA e localizadas preferencialmente no mesmo município ou na região onde se encontra a unidade em que os veículos estão alocados.

9.22.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referente a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria, arcando com os devidos custos. Não será aceito pneus recauchutados ou recuperados.

9.22.12. Todos os veículos, quando encaminhados à oficina da CONTRATADA, por qualquer motivo, serão submetidos a um *Checklist* que deverá ser encaminhado ao setor responsável pela frota.

### **9.23 Do Seguro e Responsabilidade Civil**

9.23.1. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem ônus para a CEDAE.

9.23.2. Em caso de indenização integral, para veículos titular do contrato ou para veículos de terceiros o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

a) Responsabilidade Civil: I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Acidente por Passageiro: I - Valor para indenização morte por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais); II – Valor para indenização invalidez por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

9.23.3 Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridos de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam na utilização dos serviços de seguradora.

### **9.24 Do licenciamento**

9.24.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento que deverá ser realizado no Estado do Rio de Janeiro, conforme Decreto nº. 43.770 de 11/09/2012 – art.51, como: emplacamentos, taxas e impostos dos veículos e outros conforme legislação vigente, renovando-os anualmente, sendo que os documentos de licenciamento deverão ser entregues na Avenida Presidente Vargas, 2.655 – Cidade Nova -RJ, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis do vencimento do licenciamento.

9.24.2. Os veículos serão fornecidos pela CONTRATADA com o Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) devidamente regularizado, devendo cumprir o cronograma de pagamento anual, bem como efetuar as vistorias anuais correspondentes.

9.24.3. A CONTRATADA se comprometerá a manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos contratados rigorosamente em dia, durante a vigência do contrato.

9.24.4. Deverá constar o nome da empresa CONTRATADA no Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV), objeto deste processo licitatório e, no caso de se tratar de veículo adquirido sob o regime de Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro (leasing), o mencionado CRLV deverá estar em nome do agente financeiro, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer o documento que comprove o direito de posse do veículo. Vedado o aceite de CRLV em nome de pessoa física.

### **9.25. Do Abastecimento**

9.25.1. Os veículos serão entregues pela CONTRATADA com o tanque cheio e devolvidos no final do contrato pela CEDAE com o tanque cheio. Durante o contrato a CEDAE abastecerá todos os veículos da CONTRATADA.

9.25.2. Os veículos serão disponibilizados em regime de quilometragem livre.

9.25.3. Os veículos serão abastecidos pela CEDAE com combustível gasolina ou etanol.

9.25.4. A CONTRATADA autorizará a instalação de qualquer tipo de dispositivo de abastecimento, sem ônus para a CONTRATADA.

### **9.26. Multas**

9.26.1. Enviar a CEDAE a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a identificação do real infrator com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo limite para indicação do condutor. Fora deste prazo, fica a CONTRATADA responsável pela incidência e respectivo pagamento da 2ª multa por conta da não indicação do condutor prevista na Resolução regulamenta no disposto no art. [257](#), § 8º do [Código de Trânsito Brasileiro \(CTB\)](#).

O que significa multa por não identificação do condutor infrator?

A multa gerada por essa prática de não identificar o condutor ganhou o nome de “multa NIC” (multa por não identificação do condutor infrator). Ela pune a omissão da pessoa jurídica frente à prática de ato proibido pela legislação de trânsito.

9.26.2. As despesas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por motoristas empregados da CEDAE ou permissionário desta, ou empresas contratadas pela CEDAE serão pagas pela CONTRATADA e ressarcidas pela CEDAE, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, devendo a CONTRATADA enviar, com a antecedência necessária as Notificações de Multa para indicação do real infrator e possibilidade de defesa prévia.

### **9.27. Dispositivos automáticos de passagem de pedágios e estacionamentos**

9.27.1. A CONTRATADA deverá equipar os veículos com dispositivos automáticos de passagem de pedágios e estacionamentos do tipo “Sem Parar” ou similar no ato da entrega do veículo, sendo essa despesa, inclusive o aluguel do aparelho da CONTRATADA.

9.27.2. As despesas decorrentes de passagens de pedágios e estacionamentos utilizadas por motoristas da CONTRATADA, empregados da CEDAE, permissionários ou de empresas contratadas desta, serão pagas pela CONTRATADA e ressarcidas pela CEDAE, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

9.27.3. No caso da despesa com passagens de pedágios e estacionamentos deverá ser enviado o relatório da empresa utilizada para esse serviço junto com o comprovante do pagamento pela CONTRATADA sempre no mês seguinte ao da fatura o qual será ressarcido pela CEDAE.

9.27.4. O não envio nesse prazo fica a CONTRATADA responsável por esse pagamento.

## 9.28 Das características visuais

9.28.1. Os veículos deverão ser entregues adesivados conforme layout adotado pela CEDAE.

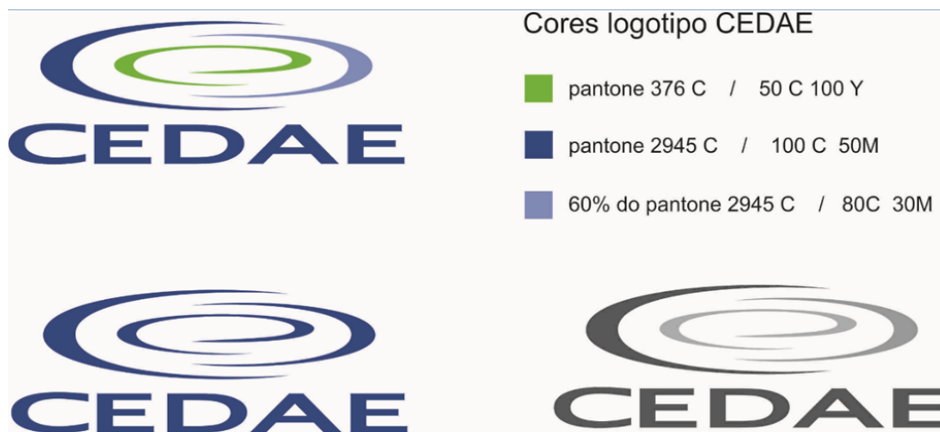
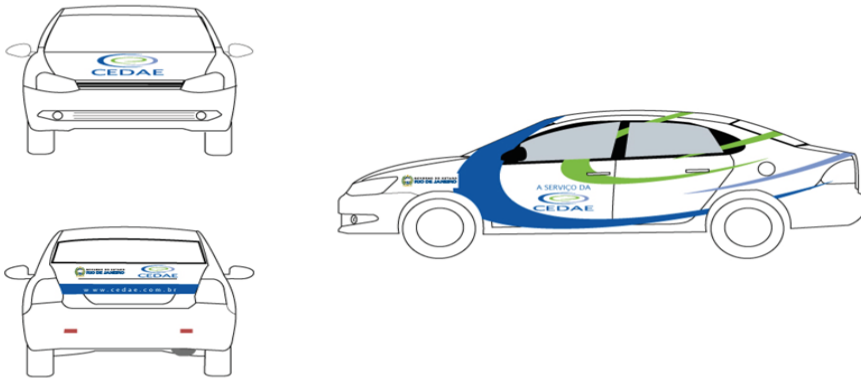
9.28.2. Os layouts serão fornecidos pela CEDAE, inclusive com os dizeres “A serviço da CEDAE”.

9.28.3. Todos os layouts dos veículos deverão ser submetidos a aprovação da CEDAE.

9.28.4. Os layouts a serem substituídos por qualquer motivo deverão ser realizados no local aonde o veículo estiver lotado.

9.28.5. Os Veículos somente terão permissão para ficar logotipados com Layout CEDAE enquanto estiverem a serviço da CEDAE, sendo que ao término do contrato o layout deverá ser retirado em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.28.6. Segue abaixo os layouts e o padrão de cores dos adesivos, que serão adesivados por conta da CONTRATADA:



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

10.1. Informar à CONTRATADA, no início do contrato, a previsão das unidades em que os veículos serão alocados e durante a vigência do contrato as eventuais transferências ocorridas no âmbito da Unidade de Negócio.

10.2. Ao longo do contrato os veículos poderão ser realocados conforme necessidade da CEDAE dentro do Estado do Rio de Janeiro.

## 11. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS

11.1. O Acordo de Nível de Serviço define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados, a definição das metas e as respectivas adequações no pagamento pelo não atendimento as metas estão previstas em anexo A específico do edital de licitação.

## 12. LOCAIS PREVISTOS PARA ALOCAÇÕES DOS VEÍCULOS

TIPO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
1	Rio de Janeiro	50
1	Itaperuna	1
1	Macaé	1
1	Laje do Muriaé	1
1	Nova Iguaçu	5
1	Piraí	2
1	São João da Barra	1
1	São Gonçalo	4
1	Campos dos Goytacazes	2
1	Carapebus	1
1	Itaguaí	1
1	Paracambi	1
1	Teresópolis	5
<b>Total</b>		<b>75</b>

12.1. Os locais acima são uma mera previsão, podendo ser alterados durante a execução do contrato conforme a necessidade da CEDAE.

Área Demandante:

Celso Soares Silva

**Gerência de Transp. e Equip. da logística**

**Reg.: 0-013301-9 - CEDAE**

Rio de Janeiro, 22 novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Lima Marques, Coordenador**, em 22/11/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **43085634** e o código CRC **65488BF4**.